



## Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

<b>Assessoria Jurídica</b> .....	2
Decreto .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal De Siqueira Campos**

CNPJ: 77.780.203/0001-72

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara.siqueiracampos@gmail.com](mailto:camara.siqueiracampos@gmail.com)

Rua Pernambuco, nº 1219 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira campos - PR

### **Prefeitura Municipal De Siqueira Campos**

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Telefone: (43) 3571-1122

Celular:

E-mail: [marketing@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:marketing@siqueiracampos.pr.gov.br)

Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira Campos - PR

Site: <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/>



## Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

### Assessoria Jurídica

#### Decreto



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 108/2023

Ementa: Aprova o regulamento dos procedimentos e regras do Programa Habitacional de Siqueira Campos/PR - 2023, para aquisição de unidades habitacionais do empreendimento “Conjunto Habitacional Valle da Fartura, extensão da Rua México, localizado no bairro Alphaville, no Município de Siqueira Campos/PR.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se regulamentar o procedimento para inscrição, habilitação, seleção, sorteio, convocação e demais critérios para implantação do empreendimento “Conjunto Habitacional Valle da Fartura”,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento dos procedimentos e regras do Programa Habitacional de Siqueira Campos/PR - 2023, para aquisição de unidades habitacionais do empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL VALLE DA FARTURA, extensão da Rua México, localizado no bairro ALPHAVILLE, no Município de Siqueira Campos/PR.

**Art. 2º** Caberá ao do Departamento Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, a aplicação das normas contidas neste regulamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2023.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### REGULAMENTO PROGRAMA HABITACIONAL SIQUEIRA CAMPOS/PR - 2023 CONJUNTO HABITACIONAL VALLE DA FARTURA

O Município de Siqueira Campos, por intermédio do Departamento Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras do Programa Habitacional de Siqueira Campos/PR - 2023, para aquisição de unidades habitacionais do empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL VALLE DA FARTURA, extensão da Rua México, localizado no bairro ALPHAVILLE, no Município de Siqueira Campos/PR.

#### Artigo 1º - Objetivo do Programa Habitacional

O Programa Habitacional da Prefeitura de Siqueira Campos tem como objetivo oferecer acesso a moradias dignas e sustentáveis para os cidadãos do município. Por meio de parcerias com o Governo Estadual do Paraná, o Governo Federal e a Caixa Econômica, será possível construir 240 casas, com início das obras previsto para outubro de 2023.

#### Artigo 2º - Dos Beneficiários

2.1 Para participar do processo de inscrição/seleção/sorteio o interessado, obrigatoriamente, precisa efetuar inscrição no Cadastro de Interessados no Programa Habitacional de Siqueira Campos, nos prazos, locais e horários especificados no presente regulamento.

2.2 Respeitando a Lei 14.640/2023, art. 8, serão reservadas cotas específicas para:

- a) Famílias com pessoa idosa;
- b) Pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência;
- c) Famílias chefiadas por mulheres;

2.3 Quando o candidato for pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade, após divulgação das listagens de selecionados.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

2.4 Os interessados pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mulheres chefes de família que não forem selecionadas dentro das cotas, dispostas no subitem 2.2, concorrerão com os demais interessados para as demais unidades habitacionais do programa.

2.5 A inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, e não gera ao Município de Siqueira Campos a obrigação de destinar ao interessado um dos imóveis do empreendimento habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo a regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o interessado preencher, simultaneamente, todas as condições previamente estabelecidas.

### Artigo 3º - Etapas de Seleção

3.1 O programa habitacional seguirá as etapas de seleção descritas abaixo.

Etapa 1	Inscrições dos interessados;
Etapa 2	Pré-seleção com exclusão automatizada dos cadastros em não-conformidade (cadastros incompletos, não residência em Siqueira Campos, menores de 18 anos, e cadastros duplicados);
Etapa 3	Análise de crédito, composição familiar e cruzamento de dados;
Etapa 4	Sorteio de seleção dos beneficiários e lista de suplentes;
Etapa 5	Convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios;
Etapa 6	Entrega da lista final de contemplados à CAIXA Econômica Federal;

3.2 As etapas com datas “à definir”, serão definidas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e/ou CAIXA Econômica Federal, e devidamente divulgadas com antecedência.

### Artigo 4º - Inscrições e Requisitos

4.1 As inscrições para participar do programa habitacional ocorrerão entre os dias 8 e 18 de agosto de 2023.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

4.2 Para se inscrever, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos completos;
- b) Comprovar renda bruta familiar formal e informal acima de 1 salário mínimo;
- c) Não ter sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais em todo território brasileiro;
- d) Não será considerado elegível o interessado que seja proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial no território nacional, nem aquele que possua vínculo conjugal ou de união estável com uma pessoa que se enquadre nas mesmas condições citadas.
- f) Comprovar residência em Siqueira Campos, há pelo menos 2 anos.
- g) Aceitar o Termo de Responsabilidade, no ato da inscrição, por todas as informações fornecidas pelo interessado ao longo deste processo (disponível para leitura no anexo deste regulamento).

4.3 As inscrições serão feitas online no site da prefeitura ([www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br)), ou presencialmente, em local adequado e divulgado previamente, sendo que o interessado poderá realizar do modo que preferir, fornecendo todos os dados necessários no ato da inscrição.

4.4 Em caso de inscrição duplicada, o interessado terá automaticamente apenas 1 inscrição válida, sendo considerada apenas a mais recente, e as demais descartadas automaticamente.

### Artigo 5º - Do Sorteio e Divulgação dos Selecionados

5.1 Após análise de crédito, composição familiar, e cruzamento de dados, será realizado o **SORTEIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, em data, horário e local a ser definida pela Prefeitura de Siqueira Campos e amplamente divulgada.

5.2 Também será sorteado no mesmo dia, horário e local, a lista de suplentes com 24 nomes (10% do número de casas) em caso de beneficiários sorteados que não cumprirem com as demais etapas ou que reprovarem na etapa de entrega de documentação.

5.3 O resultado da seleção será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Açaílandia e demais meios de comunicação.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### Artigo 6º - Dos Candidatos Selecionados

6.1 Encerrado a etapa de sorteio, a Prefeitura de Siqueira Campos, convocará os selecionados/sorteados titulares na ordem alfabética para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 Os prazos para o comparecimento, bem como, o local de atendimento dos candidatos selecionados será informado aos candidatos via contato disponibilizado no ato da inscrição, e será publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

6.3 No ato do comparecimento para entrega de documentação e entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original dos seguintes documentos exigidos no processo de montagem dos dossiês para habilitação junto à instituição financeira:

- a) Documento de Identidade ou carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de Residência atual;
- d) Certidão de nascimento, casamento (se casado), separação/divórcio.
- e) Título de eleitor;
- f) Declaração de união estável (em sendo o caso);
- g) Laudo Médico em caso de pessoa com deficiência ou grupo familiar que façam parte pessoa(s) com deficiência devendo ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);
- h) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada (Holerite, Cópia da declaração de Imposto de Renda, ou extrato bancário).
- i) Extrato do INSS para pessoa idosa, em caso de recebimento de benefício;

6.4 Para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família, será considerado a efetiva declaração no CadÚnico.

6.5 Para efeito de comprovação de **residência em Siqueira Campos há mais de 2 anos** o selecionado deverá apresentar um dos seguintes comprovantes originais:



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- a) Talão de água, luz ou internet (com data de agosto de 2021, ou antes no nome do interessado);
- b) OU carteira de trabalho (registro em empresa de Siqueira Campos/PR de agosto de 2021 ou antes);
- c) OU contrato de aluguel (com data de entrada na casa de agosto de 2021 ou antes);
- d) OU autodeclaração (em anexo deste regulamento) assinada pelo interessado (em casos posteriores de comprovação de fraude, o interessado perderá seu direito de participar deste programa habitacional, e poderá responder judicialmente).

6.6 Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando da sua inscrição, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, serão imediatamente substituídos por candidato suplente, sendo considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

6.7 Os dados fornecidos pelos candidatos serão protegidos, sob responsabilidade da Prefeitura de Siqueira Campos, e terão uso único e exclusivo para este programa habitacional, respeitando as normas de privacidade e segurança de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, sendo que, a Prefeitura adotará as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais coletados, garantindo sua integridade e segurança.

### Artigo 7º - Disposições Finais

7.1 As casas disponibilizadas pelo programa habitacional terão tamanho de 41 m<sup>2</sup>, sendo que as destinadas a famílias com pessoa com deficiência (PCD) terão tamanho de 45 m<sup>2</sup>.

7.2 O programa habitacional contará com a colaboração da Prefeitura de Siqueira Campos, que doará todos os lotes para a construção das moradias.

7.3 O Governo Estadual do Paraná, por meio do programa Minha Casa Fácil da COHAPAR, irá abater os valores referentes à entrada para o financiamento do imóvel.

7.4 O Governo Federal e a Caixa Econômica, por meio do programa Minha Casa Minha Vida, financiarão a construção das moradias.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

7.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas do Programa Habitacional contidas neste regulamento sendo que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse regulamento.

7.6 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

7.7 O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

7.9 A Prefeitura de Siqueira Campos reserva-se o direito de realizar ajustes e alterações neste regulamento, desde que devidamente divulgados à população e de acordo com a legislação vigente.

Siqueira Campos – PR, 08 de agosto de 2023

**Departamento Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação**



### Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

#### Assessoria Juridica

#### Decreto



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### DECRETO 109/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Henrique Germano**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.610/2022, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.563/2022 em seu artigo 26º.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 389.332,00 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**02.00 Secretaria de Administração**

**02.001. Departamento Municipal de Fazenda, Compras e Contratos**

**04.122.0007.2.012 Divisão de Contratos, Licitações e Compras de Materiais.**

(34)	3.3.90.14.00.00.00	1000	Diárias – pessoal civil	R\$ 5.000,00
------	--------------------	------	-------------------------	--------------

**04.128.0007.2.102 Divisão de Recursos Humanos.**

(58)	3.1.90.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – INSS	R\$ 300,00
------	--------------------	------	--------------------------------	------------

**11.334.0062.2.105 Divisão de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.**

(65)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 19.000,00
------	--------------------	------	---	---------------

(74)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial	R\$ 3.500,00
------	--------------------	------	---	--------------

**02.002. Departamento de Planejamento**

**04.122.0007.2.107 Divisão de Convênios.**

(88)	3.1.90.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – INSS	R\$ 700,00
------	--------------------	------	--------------------------------	------------

**05.00 Secretaria Municipal de Obras Agricultura e Meio Ambiente**

**05.001. Departamento Municipal De Agricultura E Pecuária**

**20.608.0014.2.136 Divisão de Inspeção Municipal.**

(309)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 131.000,00
-------	--------------------	------	---	----------------

**05.002. Departamento Municipal De Meio Ambiente**

**18.541.0077.2.137 Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.**

(335)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 25.000,00
-------	--------------------	------	---	---------------

**18.541.0077.2.138.000 Fundo Municipal do Meio Ambiente.**

(347)	3.3.71.70.00.00.00	1555	Rateio pela participação em consórcios	R\$ 79.687,00
-------	--------------------	------	--	---------------

(347)	3.3.71.70.00.00.00	3555	Rateio pela participação em consórcios	R\$ 30.000,00
-------	--------------------	------	--	---------------

**05.003. Departamento Municipal De Obras e Segurança**

**15.452.0058.2.139 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos.**

(366)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 94.345,00
-------	--------------------	------	---	---------------

**06.182.0007.2.952 Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário.**

(361)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial	R\$ 800,00
-------	--------------------	------	---	------------

**Art. 2º** - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação na fonte 555 - Compensação Financeira ao Meio Ambiente – Sanepar no valor de R\$ 79.687,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

**01.00 Órgão de Assessoramento Direto**

**01.002. Ouvidoria Municipal**

**04.122.0007.2.100 Ouvidoria Municipal.**

(11)	3.1.91.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 1.700,00
------	--------------------	------	--------------------------------	--------------

(13)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial	R\$ 1.000,00
------	--------------------	------	---	--------------

**01.003. Assessoria Jurídica**

**02.62.0004.2.003 Serviços Jurídicos.**

(16)	3.1.90.91.00.00.00	1000	Sentenças judiciais	R\$ 25.000,00
------	--------------------	------	---------------------	---------------

(19)	3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 4.000,00
------	--------------------	------	-----------------------------------	--------------

(21)	3.3.90.91.00.00.00	1000	Sentenças judiciais	R\$ 10.000,00
------	--------------------	------	---------------------	---------------

(22)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 1.500,00
------	--------------------	------	---	--------------

**01.004. Controladoria Interna**



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### 04.124.0007.2.008 Controladoria Interna.

(23)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 5.000,00
(24)	3.1.91.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 5.000,00
(27)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 2.100,00

### 02.00 Secretaria de Administração

#### 02.001. Departamento Municipal de Fazenda, Compras e Contratos

##### 04.122.0007.2.012 Divisão de Contratos, Licitações e Compras de Materiais.

(30)	3.1.90.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – INSS	R\$ 2.000,00
------	--------------------	------	--------------------------------	--------------

#### 02.001. Departamento Municipal de Fazenda, Compras e Contratos

##### 04.122.0007.2.101 Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais.

(50)	3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 3.500,00
(51)	3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 11.000,00

##### 04.128.0007.2.102 Divisão de Recursos Humanos.

(57)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 13.000,00
(59)	3.1.91.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 4.500,00
(64)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 800,00

##### 11.334.0062.2.105 Divisão de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.

(66)	3.1.90.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – INSS	R\$ 3.500,00
(67)	3.1.91.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 3.000,00
(69)	3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 12.000,00

##### 04.126.0007.2.104 Divisão de Tecnologia e Informática.

(84)	3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 2.500,00
(86)	3.3.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 1.800,00

#### 02.002. Departamento de Planejamento

##### 04.122.0007.2.107 Divisão de Convênios.

(87)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 8.000,00
(89)	3.1.90.16.00.00.00	1000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 1.500,00
(94)	3.3.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 3.600,00

##### 15.695.0058.2.108 Divisão de Turismo.

(98)	3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 34.500,00
(99)	3.1.90.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – INSS	R\$ 3.485,00
(101)	3.3.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 1.800,00

##### 11.334.0007.2.109 Fundo Municipal do Trabalho.

(103)	3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 2.500,00
(104)	3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 5.000,00

##### 04.122.0007.2.110 Fundo de Inovação.

(105)	3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 1.300,00
(106)	3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 1.300,00

#### 05.00 Secretaria Municipal de Obras Agricultura e Meio Ambiente

##### 05.001. Departamento Municipal De Agricultura E Pecuária

##### 20.608.0014.2.136 Divisão de Inspeção Municipal.

(315)	3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
-------	--------------------	------	-----------------------------------	--------------

#### 05.002. Departamento Municipal De Meio Ambiente

##### 18.541.0077.2.137 Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

(337)	3.1.90.16.00.00.00	1000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 3.500,00
(338)	3.1.91.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 2.000,00
(345)	3.3.91.97.00.00.00	1000	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 1.000,00

##### 18.541.0077.2.138 Fundo Municipal do Meio Ambiente.

(348)	3.3.90.30.00.00.00	3555	Material de consumo	R\$ 10.000,00
(349)	3.3.90.31.00.00.00	3555	Premiações culturais, artísticas e científicas	R\$ 10.000,00
(350)	3.3.90.39.00.00.00	3555	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 10.000,00

#### 05.003. Departamento Municipal De Obras e Segurança

##### 15.452.0058.2.139 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

(368)	3.1.90.16.00.00.00	1000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 50.000,00
(369)	3.1.91.13.00.00.00	1000	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 10.000,00
(370)	3.3.90.08.00.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor	R\$ 2.600,00

##### 06.182.0007.2.952 Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário.

(353)	3.1.90.16.00.00.00	1000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 6.000,00
(360)	3.3.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 4.660,00
(362)	4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R\$ 7.000,00

##### 26.536.0089.2.143.000 Divisão de Transporte.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

(385) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 10.000,00
<b>05.04 Departamento Municipal de Trânsito.</b>			
<b>26.536.0089.2.118.000 Divisão de Trânsito.</b>			
(396) 3.1.90.16.00.00.00	1000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2023.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

### Assessoria Juridica

#### Decreto



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 110/2023

**Ementa:** Concede Aposentadoria por Idade - Proporcional ao Tempo de Serviço a Pedro Geraldo.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao servidor PEDRO GERALDO, RG. 5.392.\*\*\*-\*, SSP/PR, no cargo de Coveiro Cemitério.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 826,34 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro e centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2023.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal